

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CAMPO (152341)

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO – MEDIADOR (A)
SOCIOEDUCATIVO(A)

2019/2020

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de Junho

com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março

Ao abrigo do estipulado nos normativos supracitados, informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola, em <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>, para o recrutamento de um Técnico Especializado – MEDIADOR (A) SOCIOEDUCATIVA (A), para o ano letivo 2019/2020, na modalidade de contrato individual de trabalho, a termo resolutivo certo, com início na data de assinatura do contrato, nos termos da legislação supra citada.

A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página da Internet da escola em www.aecampo.pt.

1. O horário é para vigorar no ano escolar 2019/2020, correspondendo ao exercício da função de mediador(a) socioeducativo(a), num total de 35 horas semanais.
2. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam abaixo descritos.
3. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c) do n.º. 11 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º. 132/2012, de 27 de junho, será publicitada, em www.aecampo.pt a lista ordenada dos candidatos admitidos.
4. Os candidatos serão convocados por e-mail para a entrevista de avaliação de competências por ordem decrescente de graduação até à satisfação da necessidade.
5. O portefólio, obrigatório para todos os candidatos, deve ser enviado, dentro dos prazos do concurso, para o email: aecampo.secretaria@aecampo.pt ou entregue, em suporte de papel, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Campo. No portefólio, deve constar informação clara e inequívoca que permita a aplicação de todos os subcritérios de seleção. O portefólio em formato A4, não pode exceder as 4 páginas, com letra arial, tamanho 12, espaço 1,5.
6. Após a realização da entrevista, será divulgada a lista ordenada final, em www.aecampo.pt dos candidatos de acordo com os critérios e subcritérios estabelecidos.
7. O procedimento concursal será conduzido por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente - Virgínia da Conceição Matos Varandas;

Vogal - Sebastião Moura Marques;

Vogal - Maria de Lurdes Rodrigues.

8. Motivos de exclusão do concurso:

- A não entrega do portefólio no prazo e condições referidas no ponto 5;
- A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas;
- Não cumprimento das regras previstas para a organização do portefólio;
- A não apresentação à entrevista.

9. O local de trabalho é no Agrupamento de Escolas de Campo.

10. O tempo de serviço na área da mediação deverá ser indicado em dias que serão convertidos em anos pela divisão por 365, sendo o resultado arredondado às milésimas.

11. Os critérios e subcritérios referidos no ponto 2 serão aqueles que a seguir se indicam, bem como as respetivas ponderações:

A. Avaliação do portefólio - 30%

Subcritérios

1. Habilitações académicas.

- Doutoramento em Ciências da Educação -12 pontos;
- Mestrado em Ciências de Educação- 10 pontos;
- Licenciatura em Ciências- 8 pontos.

2. Formação profissional (FP) certificada e/ou formação complementar ou dinamização de formação na área da mediação (contabilizada em horas e **devidamente comprovada**).

- FP > 150 horas - 8 pontos;
- $100 < FP \leq 150$ - 5 pontos;
- $50 < FP \leq 100$ - 3 pontos;
- $FP \leq 50$ - 1 pontos.

3. Ações específicas dinamizadas em contexto escolar (devidamente comprovadas).

- Participação como dinamizador(a) de projeto de combate ao insucesso e ao abandono/absentismo escolar - 5 pontos;
- Acompanhamento de alunos e turmas identificadas com medidas ao abrigo do Decreto Lei 54/2018 de 6 de Julho - 5 pontos.

B. Entrevista de avaliação de competências - 35%

Subcritérios

1. Conhecimento das funções e responsabilidades inerentes ao cargo/capacidade de resposta a situações concretas, valorizando-se a perspetiva de atuação assente na intervenção sistémica em contexto escolar - 15 pontos;
2. Capacidade de comunicação (assertividade, clareza, fluência, pertinência e adequação das respostas) - 10 pontos;
3. Conhecimento do Projeto Educativo e do contexto socioeducativo do Agrupamento - 10 pontos.

C. Experiência profissional - 35%

Subcritérios (T - número de anos de serviço na área deverá ser comprovada através de declarações da entidade patronal a incluir no portefólio. O tempo de serviço a considerar será contabilizado até 31 de agosto de 2019).

- $T > 10$ - 35 pontos
- $5 < T \leq 10$ - 25 pontos
- $2 < T \leq 5$ - 20 pontos
- $T \leq 2$ - 10 pontos

12. Em caso de empate, relevam pela ordem seguinte os seguintes critérios.

- Candidatos com maior pontuação no critério “Experiência profissional”.
- Candidatos com maior pontuação no critério “Entrevista de avaliação de competências”.

A DIRETORA

Campo, 8 de agosto de 2019

Virgínia da Conceição Matos Varandas